



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 16, DE 29/12/2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 21 da Resolução CS nº 1/2020 de 07/05/2020, que vigorou com o teor abaixo:

~~Art. 21 Para discentes cuja condição de matrícula permite concluir a integralidade do curso no semestre 2020/1 para os cursos de regime semestral e 2020/2 para os de regime anual, fica flexibilizado o limite de carga horária estabelecido no art.5º desta Resolução, a fim de possibilitar a prioridade à oferta de atividades não presenciais e de outros recursos disponíveis que permitam cumprir as horas requisitadas para conclusão do curso.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Para discentes finalistas cuja condição de matrícula permite concluir a integralidade do curso no ano letivo de 2020, fica flexibilizado o limite de carga horária estabelecido no art. 5º desta Resolução, a fim de possibilitar a prioridade à oferta de atividades não presenciais e de outros recursos disponíveis que permitam cumprir as horas requisitadas para conclusão do curso.

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior